|  |
| --- |
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2015****- FOLHA DE APRESENTAÇÃO -** |

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

**ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:** modalidade PREGÃO,na sua formaELETRÔNICA, do tipoMENOR PREÇO.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portarias nos 15.477/2014 e 15.757/2015.

**OBJETO:** aquisição de produtos de informática.

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP:** para todos os itens, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

**ADJUDICAÇÃO:** por item.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Itens 1 e 3: 01.01.01.031.001.2001.339030-20→ Material de Consumo: Material e Acessórios de Tecnologia da Informação;

Itens 2, 4, 5, 6 e 7: 01.01.01.031.001.2001.449052-16→ Equipamentos e Material Permanente: Equipamentos de Tecnologia da Informação;

Item 8: 01.01.01.031.001.2001.449052-12→ Equipamentos e Material Permanente: Máquinas e Equipamentos Energéticos.

**CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:**

■ Data: 07/05/2015 (sete de maio de dois mil e quinze).

■ Horário: a partir das 13 h (treze horas).

■ Endereço: www.comprasnet.gov.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pelas Portarias nos 15.648 e 15.730, publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte dos dias 31/01/2015 e 12/03/2015, respectivamente.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

a) Anexo Termo de referência;

b) Anexo Modelo para apresentação da proposta comercial;

c) Anexo Critério de julgamento da proposta comercial;

d) ANEXO MINUTA DO CONTRATO.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2015.

**Sirlene Nunes Arêdes**

**PREGOEIRO(A)**

|  |
| --- |
| **- CORPO DO EDITAL -** |

|  |
| --- |
| **1 - OBJETO** |

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO termo de referência**.

|  |
| --- |
| 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO |

**2.1** **-** **Somente** **poderão participar da presente licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

**2.1.1** **-** Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* **<www.comprasnet.gov.br>.**

**2.1.2** **-** **Não poderão participar desta licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

**a)-** em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)-** que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

**c)-** que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;

**d)-** em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**e)-** que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem os subitens 4.1.1 e 4.1.2, alínea “a”, todos deste edital.

**2.1.3 -** A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**2.2** **-** **A simples participação da licitante neste certame implica:**

**a)-** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

**b)-** que o prazo de validade da proposta comercial é de **90 (noventa)** dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação pela licitante de prazo de validade inferior ao mínimo de **90 dias**, uma vez que prevalecerá este prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;

**c)-** a total sujeição à legislação pertinente.

|  |
| --- |
| **3 - CREDENCIAMENTO** |

**3.1 -** Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente no** *site* **<www.comprasnet.gov.br>.**

**3.1.1** **-** O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

**3.2 -** O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.2.1 -** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,**

**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**4.1 -** A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do *site* **<www.comprasnet.gov.br>**, as seguintes declarações:

**4.1.1 - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste edital,a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, **para fins de participação** no certame;

**4.1.2-** **que cumpre os requisitos legais para qualificação como microeMpresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

**a)** **para fins de participação** no certame, ou em itens ou grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para empresas ME ou EPP; e

**b)** **para fins de usufruir do tratamento favorecido** estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006;

**4.1.3 - que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de **habilitação** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

|  |
| --- |
| **5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS** |

**5.1 -** A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do *site* **<www.comprasnet.gov.br>**, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo *site* e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

**5.1.1 -** Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

**5.1.2 -** A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

**5.2 -** A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**

**5.4** **-** A **proposta comercial final** **ajustada** deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO Modelo para apresentação da proposta comercial** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

**a)** indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;

**b)** apresentar preço total, discriminando sua composição por meio da indicação dos preços unitário e total de cada um de seus itens isolados/grupos de itens, relativamente ao que cotar;

**c)** conter oferta firme e precisa para a íntegra do que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

**d)** cotar os preços em moeda corrente;

**e)** ser assinada por representante legal da licitante;

**f)** não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.4.1** **-** Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

**5.4.2 -** Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

**5.4.3 -** Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

**5.4.4 -** Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

**5.5 -** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

|  |
| --- |
| **6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS** |

**6.1** **-** A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

**6.1.1 -** O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**6.1.2 -** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

**6.2** **-** Após a divulgação das propostas comerciais iniciais **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

**6.3** **-** Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

|  |
| --- |
| **7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA** |

**7.1. -** O **ANEXO Critério de julgamento da proposta comercial** deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

**7.2** **-** Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

**7.2.1** **-** Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme critério de julgamento definido no **ANEXO Critério de julgamento da proposta comercial.**

**7.3** **-** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4-** Havendo proposta ou lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**7.5** **-** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6 -** Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.7** **-** **A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.**

**7.8** **-** No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1** **-** Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

**7.8.2** **-** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

**7.9** **-** Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO Critério de julgamento da proposta comercial**, decidindo sobre sua aceitação.

**7.9.1 -** A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

**7.9.2 -** Aceita a proposta, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

**7.10 -** A licitante vencedora da etapa de lances deverá enviar ao(à) PREGOEIRO(A), por meio da opção “enviar anexo” do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO Modelo para apresentação da proposta comercial** deste edital, juntamente com os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar da convocação a ser efetuada pelo(a) PREGOEIRO(A), podendo ser prorrogado de ofício ou a requerimento.

**7.10.1 -** Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Seção de Apoio a Licitações da CMBH (na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da habilitação pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 9:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no subitem 8.4.1 deste edital.

**7.10.2 - O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.**

**7.11 -** Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

**7.12 -** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, serinformado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

**7.13 -** Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

**7.14 -** Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**7.15 -** A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.16 -** Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

**7.17 -** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

**7.18** **-** **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável** **ou se a licitante for inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

**7.19 -** Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato.

**7.20 -** Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

**7.21 -** O sistema eletrônico gerará automaticamente uma ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

|  |
| --- |
| **8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** |

**8.1 -** Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos dos subitens 7.10 e 7.10.1 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

**8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:** prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

**a)** no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

**b)** no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;

**c)** no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra **“b”** acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

**d)** no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**8.1.1.1 -** O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

**8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;

**b)** comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;

**c)** comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública** **Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

**d)** comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública** **Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

**e)** comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;

**f)** comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

**g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**8.1.2.1 -** Para o atendimento do disposto nas letras **“b”,** **“c”** e **“d”** do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

**8.1.3 -** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos próprios** deste edital, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal “**OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.”**

**8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, todos os anexos cujo título principal seja “Outros Documentos Necessários à habilitação”, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.**

**8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:**

**8.2.1 -** A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos nos itens 8.1.2 e 8.1.3 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e, complementarmente, no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

**8.2.1.1-** O(A) pregoeiro(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no item 8.2.1 e juntá-la aos autos.

**8.2.2 -** A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF **deverá complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO,** apresentando:

**a)** os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF**;**

**b)** o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;

**c)** novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;

**d)** os documentos exigidos para **qualificação técnica**, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

**8.2.3 -** O **cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame**. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, entregarem à CMBH todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

**8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**8.3.1 -** A ME e a EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.

**8.3.2 -** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.

**8.3.3 -** A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

**8.3.4 -** Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**8.3.5 -** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

**8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.4.1 -** Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:

**a)** originais;

**b)** cópias autenticadas em cartório;

**c)** cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela Câmara;

**d)** publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

**e)** emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

**8.4.1.1 -** Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) Pregoeiro(a) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

**8.4.2** **-** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**8.4.3** **-** A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

**8.4.4** **-** Todos os documentos solicitados neste edital deverão estar **válidos na data de realização da sessão pública de abertura deste certame**. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.

**8.4.5 -** Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de realização da sessão pública de abertura deste certame.

**8.4.5.1 -** Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

**8.4.5.2 -** Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

**8.4.6** **-** Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

**8.4.7 -** Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

|  |
| --- |
| **9 - RECURSOS** |

**9.1 -** Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**9.2** **-** A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

**9.3** **-** Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

**9.4** **-** Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.4.1 -** Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

**9.5 -** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6 -** As respostas e as decisões referentes a recursos serão publicadas em campo próprio do sistema eletrônico e as decisões serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

|  |
| --- |
| **10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** |

**10.1 -** Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

**10.2 -** Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

|  |
| --- |
| **11 - CONTRATAÇÃO** |

**11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato**, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias úteis, assinar o contrato respectivo.

**11.2 -** Nos demais casos, a contratação será efetivada **por meio de nota de empenho**.

|  |
| --- |
| **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** |

**12.1 -** Será aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço global da proposta final apresentada à licitante que,

**a)** desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) Pregoeiro(A);

**b)** desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) Pregoeiro(A);

**c)** não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);

**d)** apresentar documentação falsa;

**e)** comportar-se de modo inidôneo.

**12.1.1 -** A licitante que praticar alguma das condutas descritas no item 12.1 será declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**12.2 -** A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço global de sua proposta final,** salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor de Administração e Finanças.

**12.3 -** No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos itens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

**12.4 -** A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

|  |
| --- |
| **13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL** |

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo *e-mail* ***cpl@cmbh.mg.gov.br***

|  |
| --- |
| **14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME** |

**14.1** **-** Este edital está disponível nos *sites* <[**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)> e *<*[***www.cmbh.mg.gov.br***](http://www.cmbh.mg.gov.br)*>* (*link* “licitações”) e permanecerá afixado, até o término do processo, no quadro de avisos localizado ao lado da porta de entrada da Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**14.2 -** Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente s*e*rão publicadas nos *site*s citados no subitem 14.1 para acesso a todos os interessados.

**14.3 -** As **respostas** e as **decisões** referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

**14.4 -** Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos *sites* citados no subitem 14.1, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

**14.5 -** No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, suas alterações, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

|  |
| --- |
| **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS** |

**15.1** **-** É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

**15.2 -** Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

**15.3** **-** As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.4 -** as proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.4.1 -** A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**15.5 -** A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário fixados em edital ou pelo(a) PREGOEIRO(A).

**15.6 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**15.7 -** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**15.8** **-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

**15.9** **-** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.10 -** O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**15.11** **-** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.

|  |
| --- |
| **ANEXO** **- TERMO DE REFERÊNCIA -** |

**Pregão Eletrônico nº 08/2015**

Advertências Preliminares

Este Anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ao) observar na execução contratual.

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DO OBJETO

**ITEM 1 – 71 (SETENTA E UMA) UNIDADES**

| **PENDRIVE**  |
| --- |
| 1 | CARACTERÍSTICAS GERAIS |
| 1.1 | Capacidade de armazenamento de 32 GB. |
| 1.2 | Conexão através de interface USB 3.0 sendo compatível com interface USB 2.0. |
| 1.3 | Instalação Plug & Play. |

**ITEM 2 – 1 (UMA) UNIDADE**

|  |
| --- |
| **DISCO EXTERNO** |
| 1 | **CARACTERÍSTICAS GERAIS** |
| 1.1 | Capacidade de armazenamento de 1 TB. |
| 1.2 | Interface USB 3.0 compatível com USB 2.0. |
| 1.3 | Alimentação USB ou cabos de força 127V. |
| 1.4 | Case de mesmo fabricante do HD. |
| 1.5 | Inclusos os cabos de conexão de dados e energia. |
| 1.6 | Compatível com Windows Vista e 7 (32 e 64 bits) sem a necessidade de instalação de drivers não inclusos na distribuição ou automaticamente instalado pela mesma. |
| 2 | **DOCUMENTAÇÃO** |
| 2.1 | Deverá ser entregue, juntamente com cada disco, documentação completa, fornecida pelo fabricante, comprovando o atendimento às especificações técnicas solicitadas. |

**ITEM 3 – 8 (OITO) UNIDADES**

| **CONTROLE REMOTO PARA APRESENTAÇÃO DE POWER POINT** |
| --- |
| **1** | **FUNÇÕES MÍNIMAS** |
| 1.1 | Habilidade de mover páginas para cima e para baixo. |
| 1.2 | Função ALT-TAB para alternar entre aplicações. |
| 1.3 | Botão liga/desliga. |
| 1.4 | Formato de caneta. |
| 1.5 | Apontador laser. |
| 1.6 | Compatível com Windows 8, 7, Vista, XP, 32 ou 64 bits. |
| 2 | **FREQUÊNCIA** |
| 2.1 | Frequência de operação de 2.4 GHz. |
| 3 | **ALCANCE** |
| 3.1 | Alcance mínimo de 9 metros. |

**ITEM 4 – 5 (CINCO) UNIDADES**

|  |
| --- |
| **WEBCAM** |
| **1** | **CARACTERÍSTICAS GERAIS** |
| 1.1 | Para captura de imagens com microfone digital integrado embutido com redutor de ruídos. |
| 1.2 | 5 megapixels (2880 x 1620) interpolado ou superior. |
| 1.3 | 30 quadros por segundo, ou superior, p/ resolução 1280 x 720  |
| 1.4 | Vídeo em widescreen 16:9 e alta definição 720p full hd digital pan, tilt e zoom. |
| 1.5 | Conexão através de interface USB 3.0 compatível com USB 2.0. |
| 1.6 | Deve vir acompanhado de cabo USB de no mínimo 2 metros, guia de início rápido, microfone embutido; CD de instalação e aplicativos. |

**ITEM 5 – 2 (DUAS) UNIDADES**

|  |
| --- |
| **SCANNER DE MÃO** |
| **1** | **CARACTERÍSTICAS GERAIS** |
| 1.1 | Resolução de 600 dpi. |
| 1.2 | Armazenamento mínimo de 2Gb. |
| 1.3 | Formato de digitalização em JPEG ou PDF. |
| 1.4 | Compatível com Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows XP. |
| 1.5 | Funcionar com pilhas AA ou AAA. |
| 1.6 | Área mínima de digitalização de 21cm x 29,7cm (Padrão A4). |
| **2** | **CONECTIVIDADE** |
| 2.1 | Conexão USB 2.0. |
| **3** | **DOCUMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS** |
| 3.1 | Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento.  |
| 3.2 | O cabo de alimentação deverá estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14136:2002, obedecendo ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas. |
| 3.3 | Estojo ou bolsa protetora. |
| 3.4 | Cabo USB para conexão na USB de um computador. |
| 3.5 | CD com software OCR. |

**ITEM 6 – 11 (ONZE) UNIDADES**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Capa Case Teclado para Galaxy Tab 10.1 P7500** |
| 1 | **CARACTERÍSTICAS GERAIS** |
| 1.1 | Material ABS + Liga de Alumínio. |
| 1.2 | 82 Teclas (QWERTY). |
| 1.3 | Bluetooth 2.0. |
| 1.4 | Raio de alcance mínimo: 10 metros. |
| 1.5 | Bateria recarregável pela porta USB. |
| 1.6 | Tempo de carregamento 4~5 horas. |
| 1.7 | Tempo de uso: 55 horas. |
| 1.8 | Encaixe para uso como capa protetora do Galaxy P7500. |
| 1.9 | Suporte para deixar o Galaxy inclinado. |
| 1.10 | Deve vir acompanhado do cabo USB. |

**ITEM 7 – 10 (DEZ) UNIDADES**

|  |
| --- |
| HD SSD |
|  | DISCO RÍGIDO |
|  | 1 (uma) unidade de disco rígido, SSD – 6 Gb/s de no mínimo 128 GB. |

**ITEM 8 – 128 (CENTO E VINTE E OITO) UNIDADES**

|  |
| --- |
| **ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM** |
| **1** | **CARACTERÍSTICAS GERAIS** |
| 1.1 | Faixa mínima de tensão de entrada de 100V a 140V. |
| 1.2 | Frequência de operação 60Hz. |
| 1.3 | Tensão de saída = 115 V. |
| 1.4 | No mínimo 4 (quatro) tomadas elétricas de saída padrão NBR 14136. |
| 1.5 | Tomadas elétricas de entrada padrão NBR 14136. |
| 1.6 | Potência nominal de 1000 VA. |
| 1.7 | Regulação de saída de + - 6%. |
| 1.8 | Tempo de resposta de estabilização <= 3 ciclos. |
| 1.9 | Rendimento com carga nominal > 92%. |
| 1.10 | Distorção harmônica típica inexistente. |
| 1.11 | Gabinete anti-chama. |
| 1.12 | Certificado pelo Inmetro |

**CONDIÇÕES GERAIS**

**Fornecimento**

1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos equipamentos adquiridos pela CMBH.
2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte e à entrega dos equipamentos.
3. Itens de compra com várias unidades deverão possuir todas as unidades iguais, com mesma marca e modelo.
4. Os equipamentos deverão ser entregues na Av. dos Andradas 3100, bairro Santa Efigênia, na área da Coordenadoria de Informática da CMBH, no horário de 8:00 às 16:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (31) 3555-1253.
5. Todos os equipamentos e suprimentos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em suas embalagens originais do fabricante.
6. A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos de cada lote/item da seguinte forma, de acordo com cada lote/item:

| **Item** | **Equipamento** | **Qtde.** | **Modo de Entrega dos Itens** |
| --- | --- | --- | --- |
| **1 a 8** | Conforme especificado | - | Deverão ser entregues em lote único. |

1. A entrega deverá ser iniciada até no máximo 45 dias após a assinatura do contrato, os bens serão recebidos provisoriamente pela CMBH para posterior conferência.
2. Deverão ser entregues, juntamente com cada equipamento:

- Documentação completa, fornecida pelo fabricante, comprovando o atendimento às especificações técnicas solicitadas;

- Manual de operação original;

- Todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento.

- Todas as outras mídias fornecidas pelo fabricante como mídias de recuperação e drivers da placa-mãe.

**Recepção técnica e pagamento**

1. Os testes e a verificação de atendimento à especificação técnica solicitada para os equipamentos serão realizados pela CMBH, sendo facultada a participação de até dois técnicos da CONTRATADA. Na hipótese de algum equipamento estar fora das especificações solicitadas, a CONTRATADA deverá ser notificada e o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de multa prevista em Contrato.
2. Estando um determinado lote/item ou grupo de equipamentos de acordo com as especificações técnicas solicitadas, a área de Informática da CMBH emitirá o Termo de Aceite e autorizará o pagamento à CONTRATADA, referente ao lote ou grupo em questão.
3. **Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Itens** | **Pagamento** |
| 1 a 8 | **O pagamento de cada item será efetuado em parcela única após a emissão do respectivo Termo de Aceite.** |

**Garantia e manutenção**

1. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicionais para a CMBH, os seguintes períodos de garantia:

- Mínimo de 12 (doze) meses de garantia do tipo balcão para todos os itens dos lotes 1 a 8;

1. O período de garantia, que compreende também os serviços de manutenção, correrá individualmente por lote/item ou grupo de entrega e terá início a partir da data de emissão do Termo de Aceite dos equipamentos pela CMBH.
2. Entende-se por manutenção a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos livres de quebras e defeitos, em seu perfeito estado de uso e regular funcionamento, compreendendo as necessárias substituições de peças de desgaste natural, de acordo com as normas técnicas específicas para os mesmos, o que deverá ser realizado sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH.
3. Não será admitida a terceirização ou subcontratação dos serviços de manutenção relativos à garantia oferecida.

1. Para a garantia do tipo Balcão, os serviços de manutenção deverão ser prestados pela CONTRATADA entre 8:00 e 18:00 horas dos dias úteis, em oficina do fabricante ou autorizada, localizada em Belo Horizonte. A remoção do equipamento até o endereço fornecido da oficina e vice versa é responsabilidade da CMBH, e esta não é responsável por nenhum outro eventual custo.
2. As solicitações dos serviços de manutenção à CONTRATADA poderão ser efetuadas via telefone ou e-mail. Nesse ato, a CMBH deverá informar: tipo do equipamento, marca, modelo, número patrimonial, setor de localização na Casa e descrição do problema detectado pelo usuário. A CONTRATADA poderá manter qualquer tipo de controle dos equipamentos paralelo ao controle da CMBH para fins operacionais, desde que não recaiam quaisquer ônus adicionais sobre a CMBH.
3. A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir da abertura da reclamação para o tipo On-Site e entrega do equipamento para o tipo Balcão, com o reparo definitivo do defeito reclamado, sendo observados os dias úteis à CMBH.
4. No caso de haver necessidade de algum equipamento ser retirado do local de sua instalação (para o tipo on-site) ou o tempo de reparo for superior a 24 (vinte e quatro) horas (para ambos os tipos), deverá a CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH, substituir, que deverá ocorrer dentro das 24 (vinte e quatro) horas acima citadas, o equipamento por outro equivalente ou superior, enquanto perdurar o conserto, cujo prazo máximo deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da abertura do chamado.
5. A substituição do equipamento ou de seus componentes e os prazos para reparo a que se referem os itens anteriores devem ocorrer independentemente da quantidade de equipamentos que se danificarem simultaneamente.
6. Vencido o prazo máximo para reparo do equipamento e não havendo a solução do problema, ficará a CONTRATADA obrigada à substituição do equipamento por outro, observando-se os seguintes procedimentos:

a) a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico, cuja aprovação será submetida à área de Informática da CMBH, justificando a impossibilidade de reparo do equipamento;

b) a CONTRATADA deverá encaminhar ofício à área de Informática da CMBH, acompanhado do laudo técnico acima mencionado, comunicando a necessidade de substituição do equipamento;

c) o novo equipamento deverá ser entregue à CMBH acompanhado da nota fiscal de simples remessa;

d) a substituição deverá ocorrer sem ônus adicionais para a CMBH;

e) o equipamento ofertado em substituição deverá possuir configuração igual ou superior ao equipamento danificado e ser novo, de primeira utilização;

f) os procedimentos de baixa patrimonial e contábil do bem substituído, bem como a incorporação do bem substituto serão efetivados pelos setores competentes da CMBH, após comunicação de sua área de Informática.

1. Durante a manutenção, é de total responsabilidade da CONTRATADA a integridade dos dados armazenados nos microcomputadores objeto do Contrato. Qualquer procedimento que possa colocar em risco a integridade dos dados deverá ser precedido de autorização de um servidor da área de Informática da CMBH.
2. Toda visita técnica deverá ser registrada em impresso próprio da CONTRATADA, a ser arquivado na área de Informática da CMBH, constando, pelo menos, o tipo do equipamento, a marca, o modelo, o número patrimonial, o setor de localização na CMBH, a data, a hora de chegada e de saída do técnico responsável pelo atendimento, a sua assinatura, a descrição dos procedimentos de manutenção realizados e a assinatura de um servidor da área de Informática da CMBH. No caso de remoção, que ocorrerá apenas entre 9:00 e 17:00 horas dos dias úteis, deverá a CONTRATADA incluir no impresso a descrição dos problemas técnicos que motivaram a retirada do equipamento da sede da CMBH.
3. Os serviços de manutenção relativos a peças e serviços que não são acobertados pela garantia somente poderão ser efetuados mediante prévia aprovação pela CMBH de orçamento próprio, sendo objeto de cobrança à parte, após pesquisa de preços no mercado e contratação específica, observados os procedimentos legais pertinentes.
4. Os serviços de manutenção não incluem:

a) serviços elétricos externos aos equipamentos;

b) reparos, consertos ou substituições resultantes de acidentes, negligência, imperícia, mau uso ou uso indevido por parte de terceiros, empregados ou prepostos da CMBH, atos de terceiros ou de forças da natureza, ou causados pela ação de elementos radioativos ou poluentes, ressalvados os casos provocados por empregados ou prepostos da CONTRATADA;

c) serviços de desinstalações e reinstalações, em caso de remoção ou mudança de local dos equipamentos;

d) reparos de avarias decorrentes de transporte na mudança da localização original dos equipamentos por parte da CMBH.

**Outras informações**

1. São obrigações adicionais da CMBH:

a) assegurar aos técnicos credenciados pela CONTRATADA, nos dias e horários estabelecidos, livre acesso aos equipamentos para a execução dos serviços, observadas as normas de segurança vigentes nas dependências da CMBH;

b) fornecer os materiais e serviços necessários à obtenção de ambiente adequado à instalação e ao correto funcionamento dos equipamentos;

c) arcar com as despesas decorrentes de reparos, consertos ou substituições de peças resultantes de acidentes, transporte, negligência, imperícia ou mau uso por parte de terceiros, empregados ou prepostos da CMBH, ressalvados os casos provocados por empregados ou prepostos da CONTRATADA.

1. São obrigações adicionais da CONTRATADA**:**

a) executar os serviços de manutenção dos equipamentos sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH;

b) cumprir fielmente o Contrato, de forma que os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento;

c) recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, os técnicos que julgar necessários, cabendo-lhe efetuar o pagamento de todos os tributos e encargos decorrentes das relações de trabalho, inclusive os de caráter previdenciário, social, trabalhista, tributário e fiscal, bem como quaisquer outros pagamentos não mencionados no Contrato, em decorrência da sua condição de empregadora;

d) submeter previamente à CMBH os nomes dos responsáveis credenciados a coordenar o atendimento e a efetuar a manutenção dos equipamentos, ficando estabelecido, ainda, que toda e qualquer alteração nos nomes acordados deverá ser igualmente submetida à CMBH num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data de cada alteração;

e) diligenciar no sentido de que seus técnicos se mantenham nas dependências da CMBH devidamente trajados e identificados por crachás a serem fornecidos pela CONTRATADA, observando todas as normas internas de segurança da CMBH;

f) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas quando da contratação;

g) arcar com os prejuízos causados à CMBH, provocados pelos serviços de reparos inadequados aos equipamentos confiados a manutenção, quando evidenciada a culpa da CONTRATADA, por ação ou omissão;

h) proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de manutenção dos equipamentos.

1. As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou fax, à exceção de chamadas para os serviços de manutenção, as quais poderão ser efetuadas também via telefone ou e-mail, conforme se segue:

a) as comunicações dirigidas à CMBH deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.260-900, aos cuidados da área de Informática;

b) as comunicações dirigidas à CONTRATADA deverão ser encaminhadas ao endereço a ser por ela fornecido.

**ANEXO**

**- Modelo para apresentação da proposta comercial -**

(por item)

**Pregão Eletrônico nº 08/2015**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

**OBSERVAÇÕES:** os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

| **ITEM** | **QTD.** | **UNID.** | **PRODUTO** | **MARCA E** **MODELO** | **PREÇO****UNITÁRIO****(R$)** | **PREÇO****TOTAL DO LOTE****(R$)** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1** | **71** | **Unid** | **Pendrive** |  |  |  |
| **2** | **01** | **Unid** | **HD externo** |  |  |  |
| **3** | **08** | **Unid.** | **Apresentador sem fio** |  |  |  |
| **4** | **05** | **Unid** | **Webcam** |  |  |  |
| **5** | **02** | **Unid** | **Scanner de Mão** |  |  |  |
| **6** | **11** | **Unid** | **Capa para tablete com teclado** |  |  |  |
| **7** | **10** | **Unid** | **HD SSD** |  |  |  |
| **8** | **128** | **Unid** | **Estabilizador** |  |  |  |
| **PREÇO TOTAL DA COMPRA (R$) ─>** |  |

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_\_ dias (mínimo de 90 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

**ANEXO PADRÃO**

**- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL –**

**POR ITEM**

**1 -** Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA a íntegra de cada ítem**, desde que atendidas a todas as demais especificações deste edital, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

**2 -** Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

**ANEXO**

**- MINUTA DE CONTRATO -**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede nesta Capital, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, neste ato representada por seu Presidente, Vereador \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante designada CMBH, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Av./Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 08/2015 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA,** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de produtos de informática pela CONTRATADA, conforme detalhado em seus Anexos I e II.

**2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

As condições exigíveis para a execução do presente contrato encontram-se detalhadas no Edital e no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2015.

**3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**3.1 -** O presente contrato possui os **preços global/total e/ou unitários** definidos em seu Anexo II.

**3.2** - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no Anexo I, preferencialmente por cobrança bancária em carteira, sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do Anexo I deste contrato.

**3.2.1** - A CMBH não efetuará pagamento através de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

**3.3** - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor/fiscal do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.

**3.4** - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

**3.5** - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

**3.6** - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 3.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

**3.7 -** O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no material entregue, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

**3.8 -** O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

**4 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO**

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no Anexo I deste contrato.

**5 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

**5.1 -** Os preços poderão ser **revistos** em observância ao princípio constitucional e legal do **equilíbrio econômico-financeiro** do contrato.

**5.2. -** Caberá à CONTRATADA solicitar a **revisão** devida, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa dos preços.

**6 - DURAÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato terá a vigência da data de sua assinatura até o término do maior período de garantia dos produtos adquiridos, conforme especificado no Anexo I deste instrumento.

**7 - FISCALIZAÇÃO**

**7.1 -** A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

**7.1.1-** A gestão deste contrato compete ao Coordenador de Informática da CMBH.

**7.2 -** O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.

**7.3 -** A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

**7.4 -** A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do Anexo I, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

**7.5 -** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

**8 - DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CMBH, sob o(s) número(s):

Itens 1 e 3: 01.01.01.031.001.2001.339030-20→ Material de Consumo: Material e Acessórios de Tecnologia da Informação;

Itens 2, 4, 5, 6 e 7: 01.01.01.031.001.2001.449052-16→ Equipamentos e Material Permanente: Equipamentos de Tecnologia da Informação;

Item 8: 01.01.01.031.001.2001.449052-12→ Equipamentos e Material Permanente: Máquinas e Equipamentos Energéticos.

**9 - RESPONSABILIDADES**

**9.1 -** A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

**9.2 -** A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 9.4.

**9.2.1 -** Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 9.2, a CONTRATADA deverá ressarci-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

**9.3 -** A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

**9.4 -** A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

**10 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1 -** Este contrato poderá ser extinto:

**a)** pelo decurso de seu prazo de vigência;

**b)** pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;

**c)** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;

**d)** por determinação judicial;

**e)** por ato unilateral da cmbh.

**10.2 -** A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior, poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

**a)** inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;

**b)** declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;

**c)** injustificada baixa na qualidade dos serviços prestados, a juízo da CMBH.

**10.3** - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis,

**11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1 -** Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

**a) advertência**;

**b) multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço global do contrato, por ocorrência;

**c) multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

**d) multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço global do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

**e)** **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**f) rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

**11.2 -** As sanções definidas no subitem 11.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente:**

**a) letra “a” ―›** pelo Presidente, pelo Diretor Geral, pelo Diretor de Administração e Finanças e pelo chefe imediato do gestor do contrato;

**b)** **letras “b”, “c” e “d”** **―›** pelo Presidente, pelo Diretor Geral e pelo Diretor de Administração e Finanças;

**c)** **letras “e” e “f” ―›** pelo Presidente.

**11.3 -** Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**11.4 -** Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras “e” e “f”** cumulativamente com a multa cabível.

**11.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.**

**11.6 -** Para os fins do subitem 11.1, entende-se por “preço global do contrato” aquele assim indicado no Anexo II.

**12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas em seu **ANEXO I** e no edital do Pregão Eletrônico nº 08/2015.

**13 - ADITAMENTO**

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

**14 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato.

Constituem anexos desse contrato:

Anexo I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

**15 - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

**16 - ACEITAÇÃO**

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CMBH**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATADA**